**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2017**

 **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 037/2017**

O Município de Tangará, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** visando a aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentação deverá ser entregue no Departamento de Licitações, localizado na Avenida Irmãos Piccoli, 267 - Tangará- SC. O credenciamento e abertura do edital será feito as **15h00min** do dia **04/04/2017**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** consoante condições estatuídas neste Edital, e será regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.

1 **- DO OBJETO:**

A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, ACORDEON, DANÇAS DIVERSAS, FANFARRA, BORDADOS, CROCHE E TRICO, CANTO CORAL E CORTE E COSTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER,** conforme segue:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UN** | **QUANT** | **VALOR****MENSAL** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | Professor de danças diversas | MES | 08 | 1.700,00 | 13.600,00 |
| 02 | Professor de violão | MES | 08 | 1.250,00 | 10.000,00 |
| 03 | Professor fanfarra | MES | 08 | 1.350,00 | 10.800,00 |
| 04 | Professor de crochê e tricô | MES | 08 | 1.150,00 | 9.200,00 |
| 05 | Professor de bordado geral e bordado flor de fita | MES | 08 | 1.110,00 | 8.880,00 |
| 06 | Professor acordeon | MES | 08 | 1.100,00 | 8.800,00 |
| 07 | Professor de canto coral | MES | 08 | 355,00 | 2.840,00 |
| 08 | Professor de corte e costura | MES | 08 | 1.000,00 | 8.000,00 |

O presente Edital tem por objeto a contratação de Professor que ministre aulas de violão, acordeom, dança criativa infanto-juvenil, ballet, dança sênior, aeróbica, fanfarra, bordados gerais e bordado flor de fita e crochê e tricô para crianças e/ou adultos que tenham interesse através da Prefeitura Municipal de Tangará e Escola Profissionalizante Sibylla Aurélia Fornazzari.

**1.2 Cursos**

**1.2.1 Dança Criativa Infanto-Juvenil, Corpo Coreográfico da Fanfarra Municipal, Ballet, Dança Sênior (Idosos) e Aeróbica**

Carga Horária Semanal: 12 horas

a) Ser maior;

b) Formação;

* Curso superior de Educação Física e registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física);
* Ser portador de certificados relacionados ao curso e ser ministrado e/ou, experiência comprovada, seja por tempo de serviço na atividade ou pela participação profissional em eventos culturais;

c) Atividades:

* Participar de reuniões pedagógicas quando solicitado;
* Elaborar planejamento anual;
* Justificar o planejamento junto à Direção da Escola;
* Orientar e coordenar o trabalho junto aos alunos;
* Acompanhar o grupo em apresentações culturais no município e/ou região quando necessário e solicitado;
* Organizar encontros culturais no município para expor o que os alunos aprenderam durante a oficina;
* No caso do Corpo Coreográfico da Fanfarra, o licitante vencedor deverá apresentar-se no dia 07 de setembro junto à Fanfarra Municipal de Tangará;

**1.2.2 Violão**

Carga horária semanal: 25 horas

1. Ser maior
2. Formação: Ensino médio completo, ser portador de certificado (s), relacionado ao curso a ser ministrado e/ou, experiência comprovada, seja por tempo de serviço na atividade ou pela participação profissional em eventos culturais;
3. Atividades a serem desenvolvidas pelo profissional:
* Participar de reuniões pedagógicas quando solicitado;
* Elaborar planejamento anual;
* Justificar o planejamento junto à Direção da Escola;
* Orientar e coordenar o trabalho junto aos alunos;
* Acompanhar o grupo em apresentações culturais no município e/ou região quando necessário e solicitado;
* Organizar encontros culturais no município para expor o que os alunos aprenderam durante a oficina;
* Capacitar seus alunos para se apresentarem em eventos culturais;
* Entregar para a direção, juntamente com a chamada todo o final de mês, um relatório abordando o desempenho de cada aluno e o conteúdo que foi abordado durante determinado período.

**1.2.3 Fanfarra**

Carga horária semanal: 04 horas

1. Ser maior;
2. Formação: Ensino fundamental completo, ser portador de certificado (s), relacionado ao curso a ser ministrado e/ou, experiência comprovada, seja por tempo de serviço na atividade ou pela participação profissional em eventos culturais;
3. Atividades a serem desenvolvidas pelo profissional:
* Participar de reuniões pedagógicas quando solicitado;
* Elaborar planejamento anual;
* Justificar o planejamento junto à Direção da Escola;
* Orientar e coordenar o trabalho junto aos alunos;
* Acompanhar o grupo em apresentações culturais no município e/ou região quando necessário e solicitado;
* Organizar encontros culturais no município para expor o que os alunos aprenderam durante a oficina;

**1.2.4 Crochê e Tricô**

Carga Horária Semanal: 10 horas

1. Ser maior;
2. Formação: Ensino fundamental completo, ser portador de certificado (s), relacionado ao curso a ser ministrado e/ou, experiência comprovada, seja por tempo de serviço na atividade ou pela participação profissional em eventos culturais;
3. Atividades a serem desenvolvidas pelo profissional:
* Participar de reuniões pedagógicas quando solicitado;
* Elaborar planejamento anual;
* Justificar o planejamento junto à Direção da Escola;
* Orientar e coordenar o trabalho junto aos alunos;
* Acompanhar o grupo em apresentações culturais no município e/ou região quando necessário e solicitado;
* Organizar encontros culturais no município para expor o que os alunos aprenderam durante a oficina;

**1.2.5 Bordado Geral, Bordado de Flor de Fita.**

Ser maior;

1. Formação: Ensino fundamental completo, ser portador de certificado (s), relacionado ao curso a ser ministrado e/ou, experiência comprovada, seja por tempo de serviço na atividade ou pela participação profissional em eventos culturais;
2. Atividades a serem desenvolvidas pelo profissional:
* Participar de reuniões pedagógicas quando solicitado;
* Elaborar planejamento anual;
* Justificar o planejamento junto à Direção da Escola;
* Orientar e coordenar o trabalho junto aos alunos;
* Acompanhar o grupo em apresentações culturais no município e/ou região quando necessário e solicitado;
* Organizar encontros culturais no município para expor o que os alunos aprenderam durante a oficina;

**1.2.6 Acordeom**

Carga Horária Semanal: 10 horas

a) Ser maior;

b) Formação: Ensino médio completo, ser portador de certificado (s), relacionados ao curso a ser ministrado e/ou, experiência comprovada, seja por tempo de serviço na atividade ou pela participação profissional em eventos culturais;

1. Atividades a serem desenvolvidas pelo profissional:
* Participar de reuniões pedagógicas quando solicitado;
* Elaborar planejamento anual;
* Justificar o planejamento junto à Direção da Escola;
* Orientar e coordenar o trabalho junto aos alunos;
* Acompanhar o grupo em apresentações culturais no município e/ou região quando necessário e solicitado;
* Organizar encontros culturais no município para expor o que foi aprendido pelos alunos durante a oficina;
* Capacitar seus alunos para se apresentarem em eventos culturais;
* Entregar para a direção, juntamente com a chamada todo o final de mês, um relatório abordando o desempenho de cada aluno e qual conteúdo foi ministrado durante determinado período.

**1.2.7 Canto Coral**

Carga Horária mensais: 02 horas

a) Ser maior;

b) Formação: Ensino médio completo; Carteira profissional de músico, curso de regência, ser portador de certificado (s), relacionado ao curso a ser ministrado e/ou, experiência comprovada, seja por tempo de serviço na atividade ou pela participação profissional em eventos culturais;

1. Atividades a serem desenvolvidas pelo profissional:
* Participar de reuniões pedagógicas quando solicitado;
* Elaborar planejamento anual;
* Justificar o planejamento junto à Direção da Escola;
* Orientar e coordenar o trabalho junto aos alunos;
* Acompanhar o grupo em apresentações culturais e religiosas no município e/ou região quando necessário e solicitado;
* Organizar encontros culturais no município;

**1.2.8 Corte e Costura**

Carga Horária mensal: 10 horas

a) Ser maior;

b) Formação: Ensino médio completo; ser portador de certificado (s), relacionado ao curso a ser ministrado e/ou, experiência comprovada, seja por tempo de serviço na atividade ou pela participação profissional em eventos culturais;

1. Atividades a serem desenvolvidas pelo profissional:
* Participar de reuniões pedagógicas quando solicitado;
* Elaborar planejamento anual;
* Justificar o planejamento junto à Direção da Escola;
* Orientar e coordenar o trabalho junto aos alunos;
* Organizar amostras culturais no município para expor o trabalho desenvolvido pelos alunos durante a oficina;

1.3 Todas as despesas relacionadas com a realização do objeto correrão por conta das proponentes vencedoras.

1.4 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas ou físicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências.

**2 - DO CREDENCIAMENTO**

2.1 - Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar a pregoeira, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

**2.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião. Para as empresas que se enquadrarem em Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar o certificado de registro na junta comercial.**

2.3 – O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado na seguinte forma:

a) no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.

b) caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo em Anexo), sendo que deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos** **envelopes propostas, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.**

c) No caso de pessoa física o credenciamento se fará com cópia autenticada do (RG, Carteira de Habilitação);

**3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

**ENVELOPE Nº 01**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017**

**PROPOSTA**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**4 – DA PROPOSTA**

4.1 – No envelope nº 01, deverá conterOBRIGATORIAMENTE, UMA formas de PROPOSTA:

4.1.1 Em 01 via original, **preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas,** devidamente assinado pelo representante legal da empresa, contendo as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente;

b) **Marca, valor unitário e total**, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **03 (TRÊS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA** para o valor unitário e somente 02 (duas) casas decimais para o valor total, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, fretes, entrega, carga e descarga;

4.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

4.4 – Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pela Pregoeira, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.5 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

**5 – DA HABILITAÇÃO**

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião ou servidor público municipal, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

**5.1.1 – Quanto à Habilitação Jurídica**

5.1.2 - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

5.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

5.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.5 - Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

**5.2. – Quanto a Regularidade Fiscal Jurídica**

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

5.2.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

5.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicilio do proponente, em vigor;

5.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio do proponente, em vigor;

5.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor;

5.2.7 Prova de regularidade com o instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso está não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Divida Ativa da União);

5.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponibilizada no site do tribunal Superior do trabalho ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao)), em vigor.

OBS: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

**5.3** **Quanto a Regularidade Fiscal Física**

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

5.3.2 Certidão negativa com a Fazenda Estadual ou Municipal;

5.3.3 Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições Federais;

5.3.4 Certidão quando a divida ativa da União;

5.3.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas;

5.3.6 Certidão negativa de execução patrimonial ou de pedidos de falência ou concordata;

OBS: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

**5.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

5.4.1 – Certidão negativa de recuperação fiscal/falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

**5.4.2 – Qualificação Técnica:**

5.4.3 - Declaração que recebeu as informações e que tomou conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações (modelo em Anexo);

5.4.4 - Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (modelo em Anexo);

5.5 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

5.6 – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

5.7. As empresas serão representadas no processo por seus titulares ou **por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório**.

5.8. **No caso de tratar-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, será aplicado o que dispõe os arts. 42 e ss. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**6 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.

6.2 – Verificadas as credenciais, será declarada aberta a sessão, e a Pregoeira solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 03.

6.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 – Serão abertos, por primeiro, os envelopes contendo as propostas de preços, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 – Verificada a conformidade, a pregoeira classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.6 – Quando não houver no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

6.8 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.9 – A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.10 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.12 – Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação**.

6.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.14 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular.

6.15 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

**6.16 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.**

6.17 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão da Pregoeira.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

8.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

**9- DAS PENALIDADES**

9.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

09.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Tangará poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

9.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

55 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER

Atividade 2024

3.3.90.39.05 0149 – Aplicações Diretas

**11 – CONDIÇÕES DE ENTREGA VIGENCIA OBRIGAÇÕES**

11.1. Os cursos serão realizados no perímetro urbano com locais a serem definidos no ato da contratação.

11.2 A contratação dos serviços dar-se a somente caso for alcançado o numero de inscritos determinados de 08 (oito) alunos para viabilidade da execução.

11.3. O contrato vigorará até a realização dos 8 (oito) meses de curso.

11.4 O contratado tem a obrigação de cumprir a jornada de trabalho, nos termos deste edital, do presente contrato e da legislação vigente.

11.5 Os serviços serão efetuados na cidade e no interior do município ficando a CONTRATADA ciente disto todavia o transporte será custeado pela CONTRATANTE.

**11.6 Especificações E Obrigações:**

O (s) licitante (s) vencedor (es) deverão atender as seguintes exigências correndo o risco de ser punido em caso de não cumprimento:

**Das matrículas:**

11.6.1 Será estipulado pela Coordenação dos cursos, uma data específica para efetuação das matrículas. Portanto, cabe a Direção da Escola Profissionalizante Sybilla Aurélia Fornazzari, após orientação do Professor sobre os desistentes, informar à comunidade se haverá ou não matrículas disponíveis para os respectivos cursos.

**Da Contratação dos professores:**

11.6.2 A contratação do licitante vencedor somente será efetuada conforme demanda de alunos inscritos para cada curso, ou seja, no mínimo, 8 (oito) alunos.

11.6.3 O licitante vencedor que for desenvolver material de divulgação de seu curso como camisetas, bonés, chaveiros deverá ter autorização prévia da Direção da Escola Profissionalizante Sybilla Aurélia Fornazzari.

11.6.4 O licitante vencedor deverá respeitar criteriosamente o cumprimento do horário das aulas, evitando atrasos ou saídas antecipadas injustificadas ou sem autorização. Essas solicitações deverão ser feitas com antecedência à Coordenação dos cursos a fim de avisarmos de que não terão aula, nesses casos;

11.6.5 O licitante vencedor não terá direito a férias;

11.6.7 O licitante vencedor, deverá transcorrer normalmente com suas aulas no período de férias escolares;

11.6.8 O licitante vencedor deverá avisar seus alunos quando não tiver aula por conta de algum feriado;

11.6.9 O licitante vencedor, deverá apresentar junto a Direção da Escola Profissionalizante Sybilla Aurélia Fornazzari um projeto de evento ou exposição para expor o desenvolvimento de seus alunos durante a oficina. A data do evento ou exposição será acordada entre a Direção da Escola e o licitante vencedor.

11.6.10O licitante vencedor deverá fazer todas as aulas a chamada e informar a coordenação do curso da frequência dos alunos para que a coordenação entre em contato com os alunos faltantes e dessa forma verificar o motivo das faltas;

11.6.11 O licitante vencedor deverá entregar as chamadas todo o final de mês a coordenação do curso juntamente com a nota fiscal. Nos casos do curso de violão e acordeom, um relatório de avaliação individual informando do desempenho de cada aluna e o conteúdo que foi ministrado durante aquele respectivo período;

11.6.12O licitante vencedor inicia seu contrato sabendo que tem o compromisso de preparar seus alunos para se apresentarem na Noite Cultural e Semana Natalina, em datas posteriormente comunicadas, bem como se fazer presente nesses eventos, ambos eventos promovidos pelo município;

11.6.13 O licitante vencedor deverá no ultimo dia de aula, recolher seus pertences e fazer a entrega das chaves do local onde as aulas eram ministradas à Coordenação dos cursos.

11.6.14 O licitante vencedor deverá informar um e-mail para contato que deverá ser visto com frequência e que que será usado durante o ano para fins de comunicação com a Coordenação do curso;

**Do curso de Corte e Costura:**

11.6.15 O licitante vencedor deverá fornecer as máquinas de costura necessárias para o curso;

**Do curso de fanfarra:**

11.6.16 O licitante vencedor será o responsável pelos pertences do município utilizados em sua oficina como instrumentos musicais e uniformes. Ambos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e conservação à Coordenação dos cursos ao final de cada oficina.

11.6.17 O (s) licitante (s) vencedor (es) deverá ter todos os seus alunos devidamente matriculados para que frequentem suas aulas;

11.6.18 O licitante vencedor deverá ter uma relação atualizada de seus alunos com os telefones para facilitar a comunicação da Coordenação do curso em caso de emergência.

11.6.19 O cumprimento da carga horária semanal será definida pelo município contratante;

**12 – DO PAGAMENTO**

12.1 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e emissão da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 – DANFE, a qual entrará em vigor a partir de 01/04/2011.

12.2 Na Nota Fiscal deverá conter a descrição do item, quantidade, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da Contratada.

12.3 Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo licitatório, assim como do Pregão e o número da conta bancária da empresa.

**13 – DO CONTRATO**

13.1 – O contrato será regulado pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e pelas condições deste edital, o qual fará parte integrante independentemente de transcrição.

13.2 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

13.3 - Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada sanção prevista neste edital.

**14 – DA RESCISÃO**

14.1 – O contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei n. 8666/93 e alterações posteriores.

14.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se à empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou faz, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tangara.

15.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.3 Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto licitado à empresa vencedora, que posteriormente será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

15.4 No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

15.5 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.6 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.7 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min as 13h00min e das 13h30min as 17h30min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará-SC, sita a Av. Irmãos Piccoli, 267, centro, ou pelo fone 49 35321522.

15.8 – Fazem parte do presente Edital:

**Anexo II–** Modelo de Credenciamento;

**Anexo III –** Declaração que recebeu os documentos e informações necessárias;

**Anexo IV** – Modelo que não emprega menores;

**Anexo V** - Modelo que não possui em seu quadro de empregados Servidores Públicos;

**Anexo VI –** Minuta do Contrato;

15.9 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

15.10 O edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

**16 - DO FORO**

16.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Tangará, SC.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017**

**CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). .............................., portador da Cédula de Identidade nº .................. e inscrito(a) no CPF sob nº........................., a participar da licitação instaurada pelo Município de Tangará, na modalidade Pregão nº 037/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..............................., CNPJ nº................................, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017**

**DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DECLARA, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDORES PÚBLICOS**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Termo de Contrato visando **CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, ACORDEON, DANÇAS DIVERSAS, FANFARRA, BORDADOS, CROCHE E TRICO, CANTO CORAL E CORTE E COSTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER,** entre o Município de Tangará/SC e a empresa.................................., autorizado através do Processo Licitatório n. 051/2017 modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 037/2017.

**CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ, através da Secretaria Municipal De Educação, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº. 82.827.999/0001-01, com sede na Avenida Irmãos Piccoli, 267, Centro, Tangará, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e de ora diante denominada simplesmente CONTRATANTE;

**CONTRATADA**:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ-CPF nº \_\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

**CLÁUSULA 1º - DO OBJETO**

* 1. O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, ACORDEON, DANÇAS DIVERSAS, FANFARRA, BORDADOS, CROCHE E TRICO, CANTO CORAL E CORTE E COSTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER,** conforme descrição a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

**1.2 Cursos**

**1.2.1 Dança Criativa Infanto-Juvenil, Corpo Coreográfico da Fanfarra Municipal, Ballet, Dança Sênior (Idosos) e Aeróbica**

Carga Horária Semanal: 12 horas

a) Ser maior;

b) Formação;

* Curso superior de Educação Física e registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física);
* Ser portador de certificados relacionados ao curso e ser ministrado e/ou, experiência comprovada, seja por tempo de serviço na atividade ou pela participação profissional em eventos culturais;

c) Atividades:

* Participar de reuniões pedagógicas quando solicitado;
* Elaborar planejamento anual;
* Justificar o planejamento junto à Direção da Escola;
* Orientar e coordenar o trabalho junto aos alunos;
* Acompanhar o grupo em apresentações culturais no município e/ou região quando necessário e solicitado;
* Organizar encontros culturais no município para expor o que os alunos aprenderam durante a oficina;
* No caso do Corpo Coreográfico da Fanfarra, o licitante vencedor deverá apresentar-se no dia 07 de setembro junto à Fanfarra Municipal de Tangará;

**1.2.2 Violão**

Carga horária semanal: 25 horas

1. Ser maior
2. Formação: Ensino médio completo, ser portador de certificado (s), relacionado ao curso a ser ministrado e/ou, experiência comprovada, seja por tempo de serviço na atividade ou pela participação profissional em eventos culturais;
3. Atividades a serem desenvolvidas pelo profissional:
* Participar de reuniões pedagógicas quando solicitado;
* Elaborar planejamento anual;
* Justificar o planejamento junto à Direção da Escola;
* Orientar e coordenar o trabalho junto aos alunos;
* Acompanhar o grupo em apresentações culturais no município e/ou região quando necessário e solicitado;
* Organizar encontros culturais no município para expor o que os alunos aprenderam durante a oficina;
* Capacitar seus alunos para se apresentarem em eventos culturais;
* Entregar para a direção, juntamente com a chamada todo o final de mês, um relatório abordando o desempenho de cada aluno e o conteúdo que foi abordado durante determinado período.

**1.2.3 Fanfarra**

Carga horária semanal: 04 horas

1. Ser maior;
2. Formação: Ensino fundamental completo, ser portador de certificado (s), relacionado ao curso a ser ministrado e/ou, experiência comprovada, seja por tempo de serviço na atividade ou pela participação profissional em eventos culturais;
3. Atividades a serem desenvolvidas pelo profissional:
* Participar de reuniões pedagógicas quando solicitado;
* Elaborar planejamento anual;
* Justificar o planejamento junto à Direção da Escola;
* Orientar e coordenar o trabalho junto aos alunos;
* Acompanhar o grupo em apresentações culturais no município e/ou região quando necessário e solicitado;
* Organizar encontros culturais no município para expor o que os alunos aprenderam durante a oficina;

**1.2.4 Crochê e Tricô**

Carga Horária Semanal: 10 horas

1. Ser maior;
2. Formação: Ensino fundamental completo, ser portador de certificado (s), relacionado ao curso a ser ministrado e/ou, experiência comprovada, seja por tempo de serviço na atividade ou pela participação profissional em eventos culturais;
3. Atividades a serem desenvolvidas pelo profissional:
* Participar de reuniões pedagógicas quando solicitado;
* Elaborar planejamento anual;
* Justificar o planejamento junto à Direção da Escola;
* Orientar e coordenar o trabalho junto aos alunos;
* Acompanhar o grupo em apresentações culturais no município e/ou região quando necessário e solicitado;
* Organizar encontros culturais no município para expor o que os alunos aprenderam durante a oficina;

**1.2.5 Bordado Geral, Bordado de Flor de Fita.**

Ser maior;

1. Formação: Ensino fundamental completo, ser portador de certificado (s), relacionado ao curso a ser ministrado e/ou, experiência comprovada, seja por tempo de serviço na atividade ou pela participação profissional em eventos culturais;
2. Atividades a serem desenvolvidas pelo profissional:
* Participar de reuniões pedagógicas quando solicitado;
* Elaborar planejamento anual;
* Justificar o planejamento junto à Direção da Escola;
* Orientar e coordenar o trabalho junto aos alunos;
* Acompanhar o grupo em apresentações culturais no município e/ou região quando necessário e solicitado;
* Organizar encontros culturais no município para expor o que os alunos aprenderam durante a oficina;

**1.2.6 Acordeom**

Carga Horária Semanal: 10 horas

a) Ser maior;

b) Formação: Ensino médio completo, ser portador de certificado (s), relacionados ao curso a ser ministrado e/ou, experiência comprovada, seja por tempo de serviço na atividade ou pela participação profissional em eventos culturais;

1. Atividades a serem desenvolvidas pelo profissional:
* Participar de reuniões pedagógicas quando solicitado;
* Elaborar planejamento anual;
* Justificar o planejamento junto à Direção da Escola;
* Orientar e coordenar o trabalho junto aos alunos;
* Acompanhar o grupo em apresentações culturais no município e/ou região quando necessário e solicitado;
* Organizar encontros culturais no município para expor o que foi aprendido pelos alunos durante a oficina;
* Capacitar seus alunos para se apresentarem em eventos culturais;
* Entregar para a direção, juntamente com a chamada todo o final de mês, um relatório abordando o desempenho de cada aluno e qual conteúdo foi ministrado durante determinado período.

**1.2.7 Canto Coral**

Carga Horária mensais: 02 horas

a) Ser maior;

b) Formação: Ensino médio completo; Carteira profissional de músico, curso de regência, ser portador de certificado (s), relacionado ao curso a ser ministrado e/ou, experiência comprovada, seja por tempo de serviço na atividade ou pela participação profissional em eventos culturais;

1. Atividades a serem desenvolvidas pelo profissional:
* Participar de reuniões pedagógicas quando solicitado;
* Elaborar planejamento anual;
* Justificar o planejamento junto à Direção da Escola;
* Orientar e coordenar o trabalho junto aos alunos;
* Acompanhar o grupo em apresentações culturais e religiosas no município e/ou região quando necessário e solicitado;
* Organizar encontros culturais no município;

**1.2.8 Corte e Costura**

Carga Horária mensal: 10 horas

a) Ser maior;

b) Formação: Ensino médio completo; ser portador de certificado (s), relacionado ao curso a ser ministrado e/ou, experiência comprovada, seja por tempo de serviço na atividade ou pela participação profissional em eventos culturais;

1. Atividades a serem desenvolvidas pelo profissional:
* Participar de reuniões pedagógicas quando solicitado;
* Elaborar planejamento anual;
* Justificar o planejamento junto à Direção da Escola;
* Orientar e coordenar o trabalho junto aos alunos;
* Organizar amostras culturais no município para expor o trabalho desenvolvido pelos alunos durante a oficina;

1.3 Todas as despesas relacionadas com a realização do objeto correrão por conta das proponentes vencedoras.

**CLÁUSULA 2º - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço de R$.....................(................................................................) devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

55 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER

Atividade 2024

3.3.90.39.05 0149 – Aplicações Diretas

2.1.1 Os preços serão fixo e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

2.2 O pagamento será efetuado no prazo de trinta dias após a emissão da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

2.3 Deve constar na Nota Fiscal descrição do item, quantidade, preço unitário e total, de acordo com a proposta da Contratada, assim como, o número do Pregão e o número da conta bancária da empresa.

**CLÁUSULA 3º – DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA**

3.1. Os cursos serão realizados no perímetro urbano com locais a serem definidos no ato da contratação.

3.2 A contratação dos serviços dar-se a somente caso for alcançado o numero de inscritos determinados de 08 (oito) alunos para viabilidade da execução.

3.3. O contrato vigorará até a realização dos 8 (oito) meses de curso.

3.4 O contratado tem a obrigação de cumprir a jornada de trabalho, nos termos deste edital, do presente contrato e da legislação vigente.

3.5 Os serviços serão efetuados na cidade e no interior do município ficando a CONTRATADA ciente disto todavia o transporte será custeado pela CONTRATANTE.

**3.6 Especificações E Obrigações:**

O (s) licitante (s) vencedor (es) deverão atender as seguintes exigências correndo o risco de ser punido em caso de não cumprimento:

**Das matrículas:**

3.6.1 Será estipulado pela Coordenação dos cursos, uma data específica para efetuação das matrículas. Portanto, cabe a Direção da Escola Profissionalizante Sybilla Aurélia Fornazzari, após orientação do Professor sobre os desistentes, informar à comunidade se haverá ou não matrículas disponíveis para os respectivos cursos.

**Da Contratação dos professores:**

3.6.2 A contratação do licitante vencedor somente será efetuada conforme demanda de alunos inscritos para cada curso, ou seja, no mínimo, 8 (oito) alunos.

3.6.3 O licitante vencedor que for desenvolver material de divulgação de seu curso como camisetas, bonés, chaveiros deverá ter autorização prévia da Direção da Escola Profissionalizante Sybilla Aurélia Fornazzari.

3.6.4 O licitante vencedor deverá respeitar criteriosamente o cumprimento do horário das aulas, evitando atrasos ou saídas antecipadas injustificadas ou sem autorização. Essas solicitações deverão ser feitas com antecedência à Coordenação dos cursos a fim de avisarmos de que não terão aula, nesses casos;

3.6.5 O licitante vencedor não terá direito a férias;

3.6.7 O licitante vencedor, deverá transcorrer normalmente com suas aulas no período de férias escolares;

3.6.8 O licitante vencedor deverá avisar seus alunos quando não tiver aula por conta de algum feriado;

3.6.9 O licitante vencedor, deverá apresentar junto a Direção da Escola Profissionalizante Sybilla Aurélia Fornazzari um projeto de evento ou exposição para expor o desenvolvimento de seus alunos durante a oficina. A data do evento ou exposição será acordada entre a Direção da Escola e o licitante vencedor.

3.6.10O licitante vencedor deverá fazer todas as aulas a chamada e informar a coordenação do curso da frequência dos alunos para que a coordenação entre em contato com os alunos faltantes e dessa forma verificar o motivo das faltas;

3.6.11 O licitante vencedor deverá entregar as chamadas todo o final de mês a coordenação do curso juntamente com a nota fiscal. Nos casos do curso de violão e acordeom, um relatório de avaliação individual informando do desempenho de cada aluna e o conteúdo que foi ministrado durante aquele respectivo período;

3.6.12O licitante vencedor inicia seu contrato sabendo que tem o compromisso de preparar seus alunos para se apresentarem na Noite Cultural e Semana Natalina, em datas posteriormente comunicadas, bem como se fazer presente nesses eventos, ambos eventos promovidos pelo município;

3.6.13 O licitante vencedor deverá no ultimo dia de aula, recolher seus pertences e fazer a entrega das chaves do local onde as aulas eram ministradas à Coordenação dos cursos.

3.6.14 O licitante vencedor deverá informar um e-mail para contato que deverá ser visto com frequência e que que será usado durante o ano para fins de comunicação com a Coordenação do curso;

**Do curso de Corte e Costura:**

3.6.15 O licitante vencedor deverá fornecer as máquinas de costura necessárias para o curso;

**Do curso de fanfarra:**

3.6.16 O licitante vencedor será o responsável pelos pertences do município utilizados em sua oficina como instrumentos musicais e uniformes. Ambos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e conservação à Coordenação dos cursos ao final de cada oficina.

3.6.17 O (s) licitante (s) vencedor (es) deverá ter todos os seus alunos devidamente matriculados para que frequentem suas aulas;

3.6.18 O licitante vencedor deverá ter uma relação atualizada de seus alunos com os telefones para facilitar a comunicação da Coordenação do curso em caso de emergência.

3.6.19 O cumprimento da carga horária semanal será definida pelo município contratante;

**CLÁUSULA 4º - PENALIDADES E DA RESCISÃO.**

**4.1. DAS PENALIDADES**

4.1.1 Se houver o descumprimento do objeto contratado, estará sujeita a CONTRATADA às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e do art. nº 87 da Lei nº 8.666/93.

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta

c) Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.2 As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Irmãos Piccoli, 267 - Tangará - SC.

**4.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

4.2.1 O presente contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, no caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

Parágrafo único. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma disposta no art. 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 5º - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula 4º.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

**5.4. Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação nº 051/2017, modalidade pregão presencial n° 037/2017.**

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Tangará, SC\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

NADIR BAÚ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_